

**EDITAL JUNTA ELEITORAL 01/2018**

---

**ELEIÇÕES DIRETÓRIO ACADÊMICO IRMÃO  
OTÃO/FEMA – CONVOCAÇÃO**

---

---

O Presidente da Junta Eleitoral no uso das atribuições dispostas nos Artigos 49 e 50 do estatuto do Diretório Acadêmico e das prerrogativas instituídas conforme ata 16/2018, da reunião ocorrida no dia 04 de maio de 2018, torna público o seguinte:

---

## **EDITAL**

**Art. 1º** - Fica aberto ao prazo de inscrição de chapas para concorrer a Diretoria 2018/2019 do Diretório Central de Estudantes Irmão Otão – DICEIO.

**Art. 2º** - O prazo para inscrição de chapas é até o dia 22 de maio de 2018.

**Art. 3º** - O candidato a presidente deverá requerer ao Presidente da Junta Eleitoral o registro da respectiva chapa incluindo a documentação disposta a seguir:

I – Requerimento para registro de chapa em duas vias (ANEXO I);

II – Ficha de qualificação de candidato (ANEXO II);

III – Composição da chapa – eleição da diretoria - DICEIO 2018/2019 (ANEXO III);

IV – Cópia da Carteira de Identidade.

VI - Documento que comprove a matrícula em 3 (três) disciplinas ou mais;

VII – Certidão de que está em dia com a tesouraria da faculdade e apto para votar e ser votado;

**Art. 4º** - Os candidatos aos demais cargos e funções deverão entregar:

I – Ficha de qualificação de candidato (ANEXO II);

II - Documento que comprove a matrícula em 3 (três) disciplinas ou mais;

III – Certidão de que está em dia com a tesouraria da faculdade e apto para votar e ser votado;

IV – Cópia da Carteira de Identidade.

**Art. 5º** - O edital preliminar de homologação das candidaturas será publicado no dia 24 de maio de 2018.

**Art. 6º** - Os pedidos de impugnação de candidaturas, se existirem, deverão ser realizados até o dia 29 de maio de 2018.

**Parágrafo Único** – Os resultados dos pedidos de impugnação, se houver, e o edital de homologação das candidaturas serão publicados até o dia 30 de maio de 2018.

**Art. 7º** - A campanha eleitoral inicia-se no dia 30 de maio de 2018 e, deverá prolongar-se até as 19 horas do dia 13 de junho de 2018.

**Art. 8º** - A eleição ocorrerá no dia 14 de junho de 2018.

**Art. 9º** - O início da votação se dará a partir das 19 horas e 20 minutos do dia 14 de junho de 2018, nas Unidades I e III da FEMA.

**Art. 10** - As urnas e mesas coletoras serão deslocadas de sala em sala nas Unidades I e III e, serão acompanhadas por integrantes da Junta Eleitoral e fiscais designados pelos presidentes das respectivas chapas.

**Parágrafo Único** – A identificação do eleitor será feita através de apresentação de documento com foto.

**Art. 11** – A contagem dos votos se dará a partir das 22 horas e 20 minutos do dia 14 de junho de 2018, na sala 8 da Unidade III da FEMA.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate das chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 dias após.

**Art. 12** - O regulamento eleitoral (ANEXO IV), apenso por cópia é parte integrante deste edital.

**Art. 13** – Os integrantes da Junta Eleitoral estão discriminados no ANEXO V deste edital.

**Parágrafo Único** – A composição da Junta Eleitoral poderá sofrer alterações, quando por motivo justificado, algum dos integrantes desejar se abster da mesma e não existirem suplentes disponíveis.

**Art. 14** - Casos omissos serão decididos pela Junta Eleitoral conforme Art. 50, inciso V do Estatuto.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 07 de maio de 2018.



**Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente da Junta Eleitoral

**ANEXO I  
REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPA**

Ilmo Sr.  
Antonio Roberto Lausmann Ternes  
Presidente da Junta Eleitoral  
Eleição da Diretoria 2018/2019  
Diretório Acadêmico Irmão Otão

## REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPA

Eu ..... portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , residente na cidade de ...../ RS , acadêmico do .....º Semestre do Curso de ..... , venho por meio deste requerer o registro da chapa denominada ..... para concorrer nas eleições para diretoria do Diretório Central de Estudantes Irmão Otão - DICEIO, que ocorrerão no dia 14 de junho de 2018(quinta-feira).

Nestes termos, pede-se deferimento.

Santa Rosa \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do candidato a presidente: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente de Junta Eleitoral

**ANEXO II**  
**FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATO**  
**DIRETORIA 2018/2019**

**FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATO**  
**DIRETORIA 2018/2019**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

CURSO:	
SEMESTRE:	
Nº. DA MATRICULA:	
FUNÇÃO NA DIRETORIA:	
DATA NASCIMENTO:	
END. RESIDENCIAL:	
BAIRRO :	
CEP:	
CIDADE/ESTADO:	
NATURAL DE:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
NACIONALIDADE:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
FONE/FAX – CELULAR:	
E-mail:	

Declaro, na qualidade de candidato á Diretoria 2018/2019 do Diretório Acadêmico Irmão Otão, que as informações acima são fiéis e verdadeiras.

Santa Rosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**COMPOSIÇÃO DA CHAPA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA - DICEIO**  
**2018/2019**



**COMPOSIÇÃO DA CHAPA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA - DICEIO**  
**2018/2019**

**CHAPA : \_\_\_\_\_**

**OBS: Preencher com o nome completo em letra de forma “legível”**

DIRETORIA EXECUTIVA	
PRESIDENTE	
VICE-PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	
1º TESOUREIRO	
2º TESOUREIRO	
DEPARTAMENTO SOCIAL E ESPORTIVO	
DEPARTAMENTO DE MARKETING	
CONSELHO FISCAL	
1º TITULAR	
2º TITULAR	
3º TITULAR	
1º SUPLENTE	
2º SUPLENTE	
3º SUPLENTE	

Santa Rosa \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do candidato a presidente: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**REGULAMENTO ELEITORAL**  
**(Eleição da Diretoria 2018/2019)**

**DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES IRMÃO OTÃO – DICEIO**

**FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA**

# **REGULAMENTO ELEITORAL**

**(Eleição da Diretoria 2018/2019)**

**SANTA ROSA - RS - BRASIL - 2018**

## **REGULAMENTO ELEITORAL**

**Art. 1º** - Este documento fixa as regras relativas ao processo eleitoral para composição da Diretoria 2018/2019 do Diretório Acadêmico Irmão Otão – DICEIO, das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

**Art. 2º** - As eleições de que trata o Art. 46 do Estatuto do DICEIO, realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da atual Diretoria.

**Art. 3º** - Deverá obrigatoriamente ser assegurado o sigilo do voto através:

I - Isolamento do eleitor no momento de votar;

II - Verificação de autenticidade da cédula única que deverá ser rubricada por pelo menos um dos membros da mesa coatora de votos;

III - Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

**Art. 4º** - Aos cargos da Diretoria Executiva podem candidatar-se os acadêmicos associados e em dia com suas obrigações estatutárias de no mínimo 60 (sessenta) dias antes da eleição, e que não concluem o seu curso durante o tempo em que durar o cargo pretendido.

§1º - O pretendente ao cargo deve estar matriculado em pelo menos 03 (três) cadeiras.

§2º - Os registros de chapas devem ser efetuados conforme o prazo estabelecido no edital.

§3º - Os requerimentos de registro devem conter os dados de identificação dos candidatos, a serem deferidos pela junta eleitoral para a competente publicação até o dia 24 de maio de 2018.

**Art. 5º** - Com base no Artigo 50 do Estatuto do DICEIO compete à junta eleitoral:

§1º - Convocar as eleições para a diretoria executiva do Diceio, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante edital fixado nos quadros de aviso;

§2º - Dirigir as eleições e realizar a apuração dos votos, garantindo a inviolabilidade da urna e o sigilo do voto;

§3º - Preparar e distribuir aos eleitores as cédulas de votação;

§4º - Redigir as atas das eleições, com indicação das ocorrências e o resultado da apuração;

§5º - Resolver os casos omissos no sistema eleitoral;

**Art. 6º** - É vedado ao candidato participar em mais de uma chapa;

**Art. 7º** - Será recusado o registro de chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes a todos os cargos eletivos.

**Art. 8º** - A chapa da Diretoria do DICEIO é compõe:

I – Presidente (a) e vice-presidente (a);

II – Secretário (a) e vice-secretário (a);

III – Tesoureiro (a) e vice-tesoureiro (a);

IV – Departamento social e desportivo composto por 03 (três) acadêmicos;

V – Departamento de marketing composto por 03 (três) acadêmicos;

VI - Conselho Fiscal composto por 01 (um) presidente, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, todos acadêmicos.

**Art. 9º** - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, o registro de candidatura não será aceito.

**Art. 10** - Encerrando o prazo para o registro de chapa (22/05/2018) a Junta Eleitoral determinará:

§1º - Que seja lavrada a ata, que mencionará a(s) chapa(s) que preencher(am) as formalidades, e que esteja(m) legalmente inscrita(s) para o pleito;

§2º - Dar publicidade aos mesmos.

**Art. 11** - As urnas e mesas coletoras serão deslocadas de sala em sala nas Unidades I e III e, serão acompanhadas por integrantes da Junta Eleitoral e fiscais designados pelos presidentes das respectivas chapas.

§1º - Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora:

I - Os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau inclusive;

II – Os membros da Diretoria da entidade.

§2º - Os mesários substituirão o Presidente da Mesa Coletora, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§3º - Poderá o membro da Mesa, que assumir a Presidência, nomear dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a Mesa, observados os impedimentos do §1º deste artigo.

**Art. 12** - No dia e local designado, antes do início da votação, os membros da Mesa Coletora verificarão se estão em ordem o material e a urna destinada a recolher os votos, providenciando o Presidente para que sejam supridas eventuais deficiências.

**Art. 13** - Na hora fixada no edital o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos, que terão a duração máxima de 3 (três) horas contínuas, podendo, no entanto, serem encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes nas folhas de votantes.

**Art. 14** - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação a Mesa, depois da identificação, assinará a folha de votantes, e receberá a cédula única já previamente rubricada pelos membros da Mesa Coletora e, após assinalar a chapa de sua preferência na cabine indevassável, a depositará fechada na urna colocada na Mesa Coletora.

**Parágrafo Único** – A identificação do eleitor será feita através de apresentação de documento com foto.

**Art. 15** - A mesa coletora resolverá de pleno, as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando as atas, inclusive o voto em separado.

**Art. 16** - Terminada a votação, os membros da mesa coletora comporão automaticamente a mesa apuradora.

**§1º** - Apresentada a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo sido assinalada mais de uma chapa, o voto será anulado.

**§2º** - Qualquer protesto sobre a votação e apuração, será registrado em ata;

**§3º** - Contadas as cédulas da urna, o Presidente verificará, se o número coincide com a lista de votantes;

**§4º** - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao dos votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração;

**§5º** - Se o total de cédulas for superior, proceder-se-á a apuração, descontando-se dos votos atribuídos à chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que este número seja inferior à diferença entre as duas chapas mais votadas;

**§6º** - Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votada, a urna será anulada;

**§7º** - Em casos de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias, limitada à eleição das chapas em questão.

**§8º** - Examinar-se-ão um a um os votos, em separado, decidindo o Presidente da Mesa, em cada caso, pela sua admissão ou rejeição.

**§9º** - Finda a apuração, o presidente da Junta Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta de votos, e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

I - Dia, hora e local da abertura e do encerramento dos trabalhos, com os nomes dos componentes de Mesa;

II - O resultado apurado, especificando o número de votantes, de votos atribuídos a cada chapa, de votos em branco e de votos nulos;

III - O registro de protestos e outras ocorrências.

§10 - A ata será assinada pelos componentes da Mesa e pelos fiscais, esclarecendo-se o motivo de eventual falta de qualquer assinatura.

**Art. 17** - Sempre que houver protesto fundamentado em contagem errônea de votos, vícios de sobrecargas ou de cédulas, deverão estas ser conservadas em invólucro lacrado, que acompanhara o processo eleitoral ate a decisão do final.

**Art. 19** - Haja ou não protestos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob a guarda do Presidente da Junta Eleitoral, por um período de 10 dias após a proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.

**Art. 20** – Os resultados da eleição deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a eleição, pelo Presidente da Junta Eleitoral.

**Art. 21** – A posse da Diretoria Executiva se dará de 02 (dois) a 08 (oito) dias após a eleição, em assembléia solene e pública, na qual será apresentada a prestação de contas da diretoria que vai deixar a executiva, fazendo a transferência do cargo.

**Parágrafo Único** – A assembléia deverá ser convocada pelo presidente em exercício do DICEIO.

**Art. 22** - A impugnação de candidatura poderá ser feita a qualquer tempo até o 5º (quinto) dia seguinte da publicação da relação das chapas registradas, ou do registro quando se tratar de chapa única, por associado em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Junta Eleitoral,

**Parágrafo Único:** somente poderá ser feito a impugnação por associado em dia com a tesouraria.

**Art. 24** - Protocolada a impugnação, cumpre ao Presidente da Junta Eleitoral, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, notificar o impugnado para, em 2 (dois) dias, apresentar as contra-razões aos interessados.

**Art. 25** - O recurso contra o resultado das eleições será dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data do pleito, por qualquer associado e protocolado, em duas vias, na secretaria do DICEIO.

**Art. 26** - Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente da Junta Eleitoral notificar o recorrido, para em 2 (dois) dias, apresentar contra-razões.

**Art. 27** - Apresentada as contra-razões, ou findo o prazo para elas, o Presidente da Junta Eleitoral, em 2 (dois) dias, informará o processo.

**Art. 28** - Se o recurso versar sobre a impugnação ou inegibilidade de algum candidato, não implicará na suspensão da posse dos demais, reservando-se a vaga para eles, no caso de provimento, ou para o suplente, no caso de improvimento.

**Art. 29** – À **Secretária do Diretório Acadêmico**, incumbe receber a documentação, dos candidatos e encaminhar ao presidente da Junta Eleitoral e, ainda:

- I – Fixar os editais nos murais das Unidades I e III;
- II – Fornecer os documentos para registro de chapas, fichas de qualificação e cópia dos demais documentos dos candidatos;
- III – Providenciar relação dos eleitores habilitados;
- IV – Providenciar expedientes relativos à composição das Mesas;
- V – Organizar as cédulas eleitorais;
- VI – Redigir as atas dos trabalhos eleitorais;
- VII – Providenciar as urnas eleitorais.

**Art. 30** - Casos omissos serão decididos pela Junta Eleitoral conforme Art. 50, inciso V do Estatuto.



**ANEXO V  
JUNTA ELEITORAL  
ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2018/2019  
DIRETÓRIO ACADÊMICO IRMÃO OTÃO**

**JUNTA ELEITORAL**  
**ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2018/2019**  
**DIRETÓRIO ACADÊMICO IRMÃO OTÃO**

**PRESIDENTE:** Antonio Roberto Lausmann Ternes  
**VICE – PRESIDENTE:** Juliane Colpo

**FEMA UNIDADE I**

**PRESIDENTE:** Jorge Leandro Krechoweki  
**VICE – PRESIDENTE:** Anderson Pinceta  
**MESÁRIO 1:** Janderson Jahn  
**MESÁRIO 2:** Nedisson Luis Gessi  
**SUPLENTE:** Sandro Antonio Parreira

**FEMA UNIDADE III**

**PRESIDENTE:** Bianca Tams Diehl  
**VICE – PRESIDENTE:** Adelar André Fitz  
**MESÁRIO 1:** Mariel Haubert  
**MESÁRIO 2:** Regina Arend  
**SUPLENTE:** Ana Paula Cacenote